



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120

Ofício Circular nº 40/2021/CGJCE

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as)

Assunto: Inspeções Internas Anuais

Senhores(as) Juizes(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, **determinar** a todos os magistrados que, ao procederem ao preenchimento do formulário eletrônico padronizado referente às informações advindas das inspeções judiciais anuais, constante do art. 74 do Código de Normas Judicial (Prov. nº 02/2021/CGJCE), especificamente na etapa de Apuração dos Resultados – Parte II, que informem se todos os processos apontados na primeira parte (Diagnóstico da Unidade) e indicados como aptos para sentença foram efetivamente julgados e, em caso negativo, esclarecer as razões de não tê-lo feito.

Determino, ainda, que seja realizada uma análise comparativa entre o número de processos paralisados a mais de 100 (dias) informado durante o preenchimento inicial do formulário de inspeção e a etapa final. Verificando-se o aumento desse quantitativo, em percentual igual ou superior a 30% (trinta por cento), deverá o magistrado justificar esta situação.

Cientifico, ainda, que as justificações dos magistrados devem ser inseridas na parte das considerações finais, constante da ferramenta eletrônica padronizada acima referida ou ainda no ofício de encaminhamento dos respectivos formulários a esta Casa, quando do término da inspeção.

Atenciosamente,

DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça